PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 216/2023-GP

Colorado do Oeste – RO, 10 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Infraestrutura – **SEMINFRA**, de Educação e Cultura – **SEMEC**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 250033 e CRC: 18DAA911

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 3.397.010,03** (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Dez Reais e Três Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos de Convênios**, **Recursos de Operação de Crédito**, **Recursos do FNDE (PNATE)**, **Recursos de Transferência Especial da União** e **Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Leilão)**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Infraestrutura – **SEMINFRA**, de Educação e Cultura – **SEMEC**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o **Termo Aditivo ao Convênio nº 537/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, que altera o montante total de **R$ 47.250,00** (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) para o montante total de **R$ 57.380,00** (Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta Reais), sendo o valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais) referente a participação financeira da Concedente e a Contrapartida do Convenente no valor de **R$ 12.380,00** (Doze Mil e Trezentos e Oitenta Reais), tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com aquisição de 03 motonetas**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Termo Aditivo. Cabe salientar que segue em anexo apenas cópia do Termo Aditivo, pois cópias do Plano de Trabalho e Termo de Convênio já foram encaminhas anteriormente quando da Abertura do Crédito Adicional Especial no Exercício de 2022.

ID: 250033 e CRC: 18DAA911

CONSIDERANDO, que quando da elaboração do Projeto de Lei anterior encaminhado no início deste Exercício de 2023 dispondo sobre a Abertura do Crédito Adicional Especial referente ao **Convênio nº 537/PGE-2022** supramencionado, ocorreu-se um equívoco no que se refere aos valores do Convênio e da respectiva Contrapartida, tornando-se obrigatório e necessário que se corrija os valores para a sua devida regularização junto ao Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2023.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no valor de **R$ 13.796,89** (Treze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), referente ao **Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, tendo como **Objeto: Revitalização da Praça das Lanchonetes**, é necessária e obrigatória a sua devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, a Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022**, que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para implementação de Projetos de Aquisição de Tecnologia TR2 (Tecnologia para tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos), Implantação de Energia Fotovoltaica nos órgãos públicos do Município, Iluminação Pública em LED de Ruas e Avenidas do Município e Aquisição de Imóveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. Cabe salientar que atualmente é necessário que façamos a **"inclusão**" das **Naturezas das Despesas: 4.4.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, através de **"Transferência"**, haja vista que inicialmente foi inserida apenas a **Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes** para a execução do **Projeto de Implantação de Iluminação Pública em LED de Ruas e Avenidas do Município**.

CONSIDERANDO, a **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasse referente a **Emenda Parlamentar nº 202230960003 do Ex-Deputado Federal Expedito Netto**, no montante de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), destinados ao **Apoio à Execução de Ações Esportivas**, portanto para

que possamos aplicar tais recursos, necessitamos da inclusão das devidas dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2023. Cabe salientar que cópias da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, já foram encaminhadas a essa Casa de Leis em Projeto de Lei anterior.

CONSIDERANDO, que as parcelas mensais referentes à Transferências de Recursos oriundos do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**, estão sendo a maior do que o valor previsto no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, no montante de **R$ 14.242,60** (Catorze Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), faz-se necessário sua devida suplementação para posterior aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente em conta bancária no valor de **R$ 42.500,54** (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, referente à **Alienação de Bens Móveis Públicos** através de Leilão realizado no Exercício de 2022, torna-se obrigatório e necessário a inclusão desse valor junto ao Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2023, visando a sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, tendo em vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas com a **aquisição de materiais permanentes (cortinas/persianas)** para alguns setores, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária visando o atendimento ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE MAIO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 250033 e CRC: 18DAA911

PROJETO DE LEI, DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.390.010,03** (Três Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Dez Reais e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Convênio nº 537/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com aquisição de 03 motonetas**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Termo Aditivo;
b) **Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, tendo como **Objeto: Revitalização da Praça das Lanchonetes**, devolução de saldo

ID: 250033 e CRC: 18DAA911

remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

II – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Leilão de Bens Móveis Públicos realizado no Exercício de 2022.

III – Recursos do FNDE: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (Ensino Médio).

IV – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição. Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Federal Expedito Netto, destinadas ao **Apoio à Execução de Ações Esportivas**.

V – Recursos de Operação de Crédito: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

VI – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE MAIO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 250033 e CRC: 18DAA911

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
						TOTAL GERAL	**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
						TOTAL GERAL	**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	578	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	2.250,00
****Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	649	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	13.796,89

***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão de Bens Móveis Públicos**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	650	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SDDR	42.500,54
						TOTAL	**58.547,43**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.366.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	651	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.553 0	TRFNDE-PNATE SDDR	14.242,60
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202230960003 - Deputado Federal EXPEDITO NETTO**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	652	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
		653	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
						TOTAL	**114.242,60**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	654	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.754 0	ROC SDDR	2.388.090,00
		655	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.754 0	ROC SDDR	819.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	587	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	10.130,00
						TOTAL	**3.217.220,00**
						TOTAL GERAL	**3.390.010,03**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	3.207.090,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.130,00
						TOTAL GERAL	**3.217.220,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE MAIO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 250033 e CRC: 18DAA911

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**216**	**11/05/2023**

ID: **250033**
CRC: **18DAA911**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **11/05/2023 10:41:19** Finalização: **11/05/2023 10:44:14**

Processo | Documento

MD5: **F806980BD9A933028BDD3468333BA5CD**

SHA256: **7CD63BB02EA12BA90959B83C8C0141F029B872CC713D6A2ACB800CAA2069C751**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	11/05/2023 10:42:13
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			11/05/2023 10:42:19

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	11/05/2023 10:42:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA	Vice Prefeito	11/05/2023 11:01:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 250033 e o CRC 18DAA911.